



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 106/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviço Públicos, Agricultura e Meio Ambiente			
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	Pagamento de indenização de férias prêmio aos servidores que solicitaram a quitação até o exercício de 2022.	15.000,00
02.07.01 02.07.03	Secretaria Municipal de Ação Social			
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	Pagamento de indenização de férias prêmio aos servidores que solicitaram a quitação até o exercício de 2022.	10.000,00
02.04	Secretaria Municipal Administração e Fazenda			
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	Pagamento de indenização de férias prêmio aos servidores que solicitaram a	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			quitação até o exercício de 2022.	
02.06.01 02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde			
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	Pagamento de indenização de férias prêmio aos servidores que solicitaram a quitação até o exercício de 2022.	32.000,00
02.05.02 02.05.03	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	Pagamento de indenização de férias prêmio aos servidores que solicitaram a quitação até o exercício de 2022.	145.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 23 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal